


## DESPACHO

**A PRESIDENTE DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**, em conformidade com o inciso II do Art. 33 da Lei Orgânica do Município c/c o inciso XIII, do art.30 do Regimento Interno, decide:

Conforme reza o Art.49, da Lei Orgânica Municipal e Art. 161 do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista a **APROVAÇÃO** em plenária do Projeto de Lei 37/2021, de Autoria do (a) do Vereadora Silvia Reis, na 27ª Sessão Ordinária, da 1ª Sessão Legislativa, 9ª Legislatura, remeto a Secretaria Geral da Mesa, para que anexe documentação necessária para encaminhar ao Executivo.

Pindoretama/Ce 08/10/ 2021


  
Maria Gorette Cavalcanti Bastos Sobrinha  
Presidente da Câmara

## EXPEDIENTE

*Em cumprimento ao Despacho anterior da Presidência desta Casa Legislativa, procedo a anexação da documentação necessária ao envio do Projeto de Lei ora aprovado, que o Executivo proceda na Sansão do mesmo, ou tome as medidas legais que achar pertinente.*

*Pindoretama, Ce \_08/10/2021*

ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS PELOS ARTIGOS 8º E 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº1, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA

  
**Claudiano Alves Cidade Junior**  
Secretário Geral da Mesa



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 23/2021**  
**PROJETO DE LEI Nº 37/2021**

**DISPÕE SOBRE; INSTITUI NO  
CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO  
MUNICÍPIO DE PINDORETAMA A SEMANA  
MUNICIPAL DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU

**Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Pindoretama a Semana municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e dar outras providências., que será realizada anualmente, na semana que compreende a semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla e dar outras providências que é de 21 a 28 de agosto (Decreto nº 6.949, de 25 de Agosto de 2009).

**Art 2º** A deficiência intelectual, segundo a Associação Americana sobre Deficiência Intelectual do Desenvolvimento, caracteriza-se por um funcionamento intelectual inferior à média (QI), associado a limitações adaptativas em pelo menos duas áreas de habilidades (comunicação, autocuidado, vida no lar, adaptação social, saúde e segurança, uso de recursos da comunidade, determinação, funções acadêmicas, lazer e trabalho), que ocorrem antes dos 18 anos de idade. No dia a dia, isso significa que a pessoa com Deficiência Intelectual tem dificuldade para aprender, entender e realizar atividades comuns para as outras pessoas.

**Art. 3º** A semana municipal da pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla tem fundamento na Lei 13.585, de 26 de dezembro de 2017, que institui em seu Art 1º a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla a ser comemorada de 21 a 28 de agosto de cada ano.

**Art. 4º** As comemorações da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla objetivando o desenvolvimento de conteúdos para sensibilizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas



## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação.

**Art 6º** As ações a serem executadas na Semana Municipal da Deficiência Intelectual e Múltipla, deverão ser planejadas pela célula de Educação inclusiva e profissionais no NEEP (Núcleo de Educação Especial de Pindoretama. Todas dentro da proposta nacional que é o desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional e para combater o preconceito e a discriminação. Na proposta nacional é escolhido um tema a cada dois anos, e o tema de 2021 ano é : “É tempo de transformar conhecimento em ação”,

**Art.7º** Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Apreciado e aprovado durante a 27ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura, realizada em 08 de outubro de 2021.

  
MARIA GORETTI CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

MENSAGEM Nº **28/2021** CMP.

Pindoretama/CE, 08 de outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ MARIA MENDES LEITE  
Prefeito Municipal  
Gabinete do Prefeito  
Rua Juvenal Gondim, 221 - Centro - Pindoretama/CE  
CEP: 62860-000.

**ASSUNTO:** Encaminhamento do Autógrafo de Lei de Nº **23/2021** que dispõe sobre  
**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE  
PINDORETAMA A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
INTELLECTUAL E MÚLTIPLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Excelentíssimo Sr. Prefeito.

Encaminho a V.Ex.<sup>a</sup>, coadunado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do Projeto de Lei nº 37/2021 de Autoria da Senhora Vereadora Silvia da Silva Reis, apreciado e aprovado durante a 27ª Sessão Legislativa Ordinária da 9ª Legislatura, realizada em 08 de outubro de 2021.

Ademais saliente que no corpo da Lei deve constar o Nome da Vereadora autora do presente aprovado, como ordena a Lei Municipal 504/2019.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente;

  
MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

Recebido  
13/10/21  
